

EDITAL DE Pregão Presencial N.º 15/2020

Aquisição de Uma Retroescavadeira.

ANTONIO CARLOS DAMIN, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 29 de Outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Retro Escavadeira 4X4 nova, conforme abaixo especificado:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	Retroescavadeira 4 x 4, nova, zero hora, com características mínimas: ano 2020, cabine fechada com proteção rops/fops, ar condicionado quente e frio, rádio AM/FM/USB, motor turbo diesel da mesma marca/grupo do fabricante, com potência mínima bruta de 85 HP, quatro marchas a frente e quatro marchas a ré, transmissão com conversor de torque, freios à disco banhado à óleo, caçamba dianteira com capacidade de no mínimo 0,96 m ³ , concha de lança de no mínimo 0,24 m ³ , com 5 dentes, controle da retro/lança com duas alavancas, estabilizadores laterais tipo asa, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 130 litros, assento ajustável com suspensão a ar, apoio de braços, extintor de incêndio, sistema de iluminação completa e demais características padrão do fabricante, com proteção de cardan do eixo dianteiro de ferro. R\$ 288.666,66670

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

Ao Município de Planalto
Pregão Presencial n.º 15/2020.
Envelope n.º 01 – Proposta
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto

Pregão Presencial n.º 15/2020.
Envelope 02 – Documentação
Proponente (nome completo da Empresa)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes, até o horário da abertura dos mesmos**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e cred) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração (conforme modelo do Anexo VI), firmada por contador ou técnico contábil da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.6.1. A declaração citada no item 3.6. deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório.

OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até quinze minutos antes do horário de credenciamento**.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a DECLARAÇÃO conforme subitem 2.1. do Edital e os envelopes nos 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

c) Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica do equipamento que está sendo ofertado, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

d)O Proponente deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório que responsabiliza pelo atendimento a garantia no prazo máximo de 48 horas, após o comunicado pelo Município licitante.

e) O Proponente deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório que caso seja vencedor do presente processo irá apresentar Catálogo Original do equipamento ofertado em língua portuguesa de reposição de peças devidamente encadernado;

f) O Proponente deverá apresentar junto com a proposta, Catálogo de especificação do equipamento ofertado em língua portuguesa para fins de análise do produto ofertado;

g) O Proponente deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório que caso seja vencedor irá prestar os serviços gratuitos nas primeiras 02 (duas) intervenções da manutenção "preventiva"(exclui-se a manutenção "corretiva").

h) O Proponente deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório que caso seja vencedor, que os óleos e filtros, deverão ser substituídas durante as 02 (duas) intervenções (conforme manual do fabricante), deverão ser genuínas e não acarretará em custo ao Município de Planalto/RS, a qual deverá ser realizado junto ao Parque de Máquinas do Município, sem custos adicionais.

5.2. Preço: Deve ser indicado preço total do item, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior,

poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5% do valor do menor preço cotado por item, pelas empresas.

6.6.2. O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5min para cada lance.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e

quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Divisão de licitações deste Município, conforme subitem 13.1. deste Edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e/ou última alteração, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de Regularidade de Débitos c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de débitos trabalhistas – CNDT.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

7.1.4 - Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em se quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação

e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:

10.1. O objeto deverá ser entregue prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

10.2. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

10.3. Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11. DOS PREÇOS:

11.1 O proponente deverá cotar preço unitário e total, com somente 02(duas) casas após a virgula.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado à vista mediante a entrega do objeto do presente edital.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e o nº do Contrato, fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2034 4490.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipamentos agrícolas e Rodoviários	Sim

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de **advertência**. Havendo reincidência, será aplicada suspensão prevista no **subitem 14.5**.

14.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.6. Para aplicação das penalidades previstas nos **subitens 14.4 e 14.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 175/2020.

14.7. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.8. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Planalto/RS sito à Rua Humberto de Campos, 732, ou pelo telef. (55) 3794-1133, ou através do e-mail

licitacaoplanalto@gmail.com, no horário das 07:45h às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Divisão de Licitações.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Planalto/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

15.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Planalto/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 15 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS DAMIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2020,

acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1. do Edital:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

Subitem 5.2. do Edital:

a) Preço: _____

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Assinatura

Nome

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Esperança do Sul na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 15/2020 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OBS. Deverá estar em anexo ao envelope Proposta).

À Comissão de Licitação do Município de Planalto/RS

A proponente abaixo assinada, participante do Pregão n. 15/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei.8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Sr. Pregoeiro, que julgou as propostas e analisou documentos da licitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local e data.

Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

A Empresa inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede , vem através desta Declarar, bem como dar ciência que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002.

E por ser prova da verdade. firmo a mesma para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

....., dede 2020.

Assinatura

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO Nº

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA,
PARA FINS AQUISIÇÃO DE
RETROESCAVADEIRA.**

Pelo presente contrato compra e venda, que fazem ente si, de um lado o Município de Planalto/RS., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, sito à Rua Humberto de Campos, 732, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. ANTONIO CARLOS DAMIN**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI-(RG) nº 1027342507 e CPF nº 219.391.620-20, adiante denominado **COMPRADOR**, e de outro lado a empresa , tem como justo e acertado o que adiante segue de acordo como estabelecido no Pregão Presencial nº 15/2020, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a compra e venda de Retroescavadeira 4x4, conforme abaixo especificado:

Retroescavadeira 4 x 4, nova, zero hora, com características mínimas: ano 2020, cabine fechada com proteção rops/fops, ar condicionado quente e frio, rádio AM/FM/USB, motor turbo diesel da mesma marca/grupo do fabricante, com potência mínima bruta de 85 HP, quatro marchas a frente e quatro marchas a ré, transmissão com conversor de torque, freios à disco banhado à óleo, caçamba dianteira com capacidade de no mínimo 0,96 m³, concha de lança de no mínimo 0,24 m³, com 5 dentes, controle da retro/lança com duas alavancas, estabilizadores laterais tipo asa, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 130 litros, assento ajustável com suspensão a ar, apoio de braços, extintor de incêndio, sistema de iluminação completa e demais características padrão do fabricante, com proteção de cardan do eixo dianteiro de ferro.

§ 1º - O Proponente responsabiliza pelo atendimento a garantia no prazo máximo de 48 horas, após o comunicado pelo Município licitante.

§ 2º - O Proponente deverá apresentar na entrega do equipamento o Catálogo Original de reposição de peças devidamente encadernado do equipamento ofertado em língua portuguesa;

§ 3º- O Proponente deverá prestar os serviços gratuitos nas primeiras 02 (duas) intervenções da manutenção "preventiva"(exclui-se a manutenção "corretiva").

§ 4º- O Proponente deverá substituir os óleos e filtros, durante as 02 (duas) intervenções (conforme manual do fabricante), deverão ser genuínas e não acarretará em custo ao Município de Planalto/RS, a qual deverá ser realizado junto ao Parque de Máquinas do Município, sem custos ao município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA GARANTIA

O vendedor licitante dará garantia total de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data de entrega.

Parágrafo Único: Fica o vendedor obrigado a prestar todo e qualquer atendimento quanto à garantia, orientação e treinamento de pessoal gratuitamente, de conformidade com os prazos oferecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA DA MÁQUINA

O objeto deverá ser entregue em no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação do recurso pelo Ministério da Agricultura, na Prefeitura Municipal sito a Rua Humberto de Campos, 732, no horário de expediente(7h45min às 11h30min e das 13hs00min até as 17:00hs).

§ 1º - O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

§ 2º - Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: Do Valor

O Contratante pagará à Contratada o valor R\$...... de acordo com a proposta econômico-financeira apresentada por item no Pregão Presencial nº 15/2020, sendo este conforme a entrega do produto, o qual deverá estar em perfeitas condições e em cumprimento com o objeto do Edital de Licitação e mediante a liberação dos recursos pela Caixa e Ministério.

CLÁUSULA QUARTA: Do Pagamento

O pagamento será efetuado à vista mediante a entrega do objeto do presente edital.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos

Todos os encargos sociais, fiscais e para-fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho, devido a título de contratação de pessoal pela Contratada, serão de inteira responsabilidade desta.

CLÁUSULA SEXTA: Do Prazo

O prazo de vigência do presente Contrato terá seu início na data da assinatura do mesmo até o vencimento da garantia, quando estará este rescindido de pleno direito sem qualquer aviso ou interpelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Fiscalização

O Município Contratante reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Da Inexecução

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) - rescisão do contrato;
- d) - suspensão do direito de participar em licitações do Município;
- e) - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Multa

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato terão Dotações Orçamentárias:

2034 44905240000000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas Rodoviários
RV 01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das partes Integrantes

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência:

- a) Todos os elementos discriminados no Pregão Presencial nº 15/2020.
- b) Todos os documentos, parecer, edital, anexos e propostas constantes do processo licitatório em apreço;
- c) Outros documentos anexos ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Inexecução

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista na Cláusula Décima, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Habilitação

A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 15/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

Constituem-se obrigações do vendedor: 1) Entregar o objeto na sede da Municipalidade sem quaisquer ônus adicionais; 2) Atender as solicitações de garantia no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas; 3) Substituir toda e qualquer peça necessária dentro do prazo da garantia; 4) A critério da Administração, colocar a disposição da Municipalidade equipamento similar no caso de uso da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA FISCALIZAÇÃO

Efetuar os pagamentos dentro das condições e prazos estabelecidos no presente

instrumento.

O Município Contratante reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento do presente Contrato. Para tal, nomeia-se o servidor Sr. – Mecânico, como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

1) Fica interrompida a garantia geral durante a execução dos consertos que são oriundos da garantia; 2) No caso de substituição de peças a garantia renova-se para o ponto específico onde estiver contido o defeito; 4) Qualquer despesa decorrente do uso da garantia é por conta e responsabilidade do vendedor, independentemente da sua natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Para dirimir dúvidas ao questões de correntes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Planalto/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando justos e contratados, lavrado o presente em três vias de igual teor e termos, na presença de duas testemunhas vai o mesmo assinado por todos.

Planalto, RS,

ANTONIO CARLOS DAMIN
Prefeito Municipal

.....
Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS: _____
